



IBASCAF - Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio
Rua Expedicionários da Pátria, 118, São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Telefone: (22) 2645-5616 - Fax: (22) 2644-6949

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

BIM – BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA

SERVIDOR: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DATA DE ADMISSÃO: _____ CARGO: _____

SECRETARIA: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

TELEFONE DO TRABALHO: _____

FALTANDO AO TRABALHO DESDE O DIA: _____ / _____ / _____

OBSERVAÇÕES: _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA

PARECER MÉDICO-PERICIAL

O(A) FUNCIONÁRIO(A) DEVE SER LICENCIADO(A)? SIM NÃO

PERÍODO DA LICENÇA MÉDICA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____ TOTAL: ____ DIAS

IMPORTANTE!!!

1 - O BIM deverá ser preenchido e assinado, em apenas 01 (uma) via, pela Chefia Imediata do servidor que, por motivo de doença necessite de afastamento do trabalho por mais de 03 (três) dias, conforme solicitação em Atestado ou Laudo Médico;

2 - O SERVIDOR TEM O PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS APÓS A EMISSÃO DO ATESTADO OU LAUDO MÉDICO PARA REQUERER O AUXÍLIO-DOENÇA;

3 - O servidor, após estar de posse do Atestado ou Laudo Médico e do BIM, devidamente preenchido e assinado, deverá comparecer ao IBASCAF, no Setor de Protocolo para requerer Processo de Auxílio-doença e posteriormente agendar a Perícia Médica no Setor de Benefícios. A documentação necessária, a Ficha Cadastral e o Horário de Atendimento encontram-se disponíveis no site do Instituto, www.ibascaf.rj.gov.br, através do link:

RPPS – BENEFÍCIOS – SETOR DE BENEFÍCIOS

4 - É obrigatória a presença do servidor à Perícia Médica, salvo em casos de internação ou impossibilidade de locomoção, que deverá ser informada no Atestado ou Laudo Médico, devendo neste caso, comparecer um representante do servidor;

5 - Após o término do Auxílio-doença, já portando novo Laudo Médico, o servidor deverá entrar em contato com o Instituto, para fins de prorrogação ou alta do benefício, com base no Ato Normativo nº 001/2014, de 16/12/2014 e abaixo discriminado:

5.1 - O servidor que obtiver Auxílio-doença inferior a 15 (quinze) dias, deverá comparecer até o último dia do auxílio ao Setor de Benefícios do IBASCAF, para informar a Alta ou a Prorrogação, apresentando novo Laudo Médico, caso contrário receberá Alta Compulsória;

5.2 - 2º - O servidor que obtiver Auxílio-doença a partir de 15 (quinze) dias, deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias antes do vencimento até o último dia do auxílio, ao Setor de Benefícios do IBASCAF, para informar a Alta ou a Prorrogação, apresentando novo Laudo Médico, caso contrário receberá Alta Compulsória.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone: (22) 2645-5616 – ramal 50, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h – Setor de Benefícios.